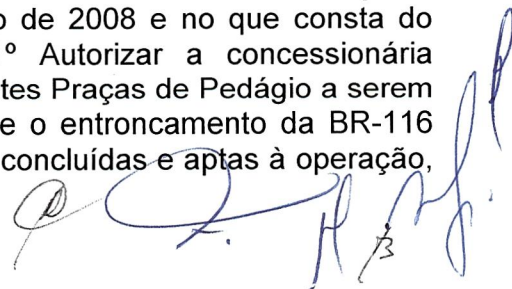


Ata da 341ª Reunião da Diretoria

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2008 (dois mil e oito), às 14h00 (quatorze horas), realizou-se a 341ª (trecentésima quadragésima primeira) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Francisco de Oliveira Filho, Mário Rodrigues, Noboru Ofugi e Wagner de Carvalho Garcia, o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA.** Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior. **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS. 2.1. RELATOR: Diretor Francisco Oliveira. 2.1.1. – FERROBAN – Concessionária Ferrovia Bandeirantes S.A. – Aplicação de penalidade – Multa – Processo nº 50500.074003/2007-00:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-074/2008 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO - 074/08, de 28 de novembro de 2008, no que consta do Processo nº 50500.074003/2007-00 e no teor do PARECER/ANTT/PRG/AMB/Nº 0371-3.3.4/2008, RESOLVE: Art. 1º Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais) à Concessionária Ferrovia Bandeirantes S/A. – FERROBAN. CNPJ nº 02.502.844/0001-66, referente ao cometimento de infração à cláusula sétima, § 1º, do contrato de concessão. Art. 2º Determinar à Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF que: I – intime a Concessionária Ferrovias Bandeirante S.A. – FERROBAN sobre os termos da decisão a ser adotada pela Diretoria; II – informe a Auditoria Interna da decisão, quando esta tornar-se definitiva, em observância à Instrução Normativa nº 27/98 do Tribunal de Contas. Art. 3º Determinar à Superintendência de Planejamento e Gestão Financeira – SUPLA que registre a penalidade aplicada, conforme determina o art. 95 da Resolução ANTT nº 442/04. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”. **2.2. RELATOR: Diretor Noboru Ofugi. 2.2.1. – AMISTAD TRANSPORTES IMPORT. EXPORT. SOCIEDAD ANONIMA – Recurso interposto e arquivamento de processo – Processo nº 08659.018628/2007-13:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DNO-114/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita:” A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNO – 114/08, de 1 de dezembro de 2008 e no que consta do Processo nº 08659018628/2007-13, DELIBERA: Art. 1º Conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso interposto pela empresa Amistad Transportes Import. Export. Sociedad Anonima, com o conseqüente arquivamento dos presentes autos. Art. 2º Determinar a remessa dos autos à Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOLOG para dar ciência desta decisão à Recorrente. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”. **2.3. RELATOR: Diretor Mário Rodrigues. 2.3.1. – RODOVIA DO AÇO S.A. - Arrecadação de Pedágio - Rodovia BR-393/RJ, Trecho Divisa MG/RJ e o entroncamento da BR-116 (Via Dutra) – Processo nº 50500.076457/2008-98:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-073/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR-073/2008, de 2 de dezembro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.076457/2008-98, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a concessionária Rodovia do Aço S.A., a dar início à arrecadação nas diferentes Praças de Pedágio a serem implantadas na rodovia BR-393/RJ, trecho Divisa MG/RJ e o entroncamento da BR-116 (Via Dutra), em datas diferenciadas, à medida que estejam concluídas e aptas à operação,



desde que atendidos os demais pré-requisitos contratuais. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”. **2.4. RELATOR: Diretor: Diretor Wagner Garcia.**
2.4.1. – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos, tonalizadores, fotorreceptores e CD’s) – Processo nº 50500.083374/2008-55: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-143/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 143/08, de 1 de dezembro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.083374/2008-55, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática (cartuchos, tonalizadores, fotorreceptores e CD’s) originais de fábrica, para reposição do estoque da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme especificações, quantitativos e condições de entrega descritas no Termo de Referência”. **3. ASSUNTOS GERAIS. 3.1. - Encaminhamento à Diretoria Colegiada da “Relação dos procedimentos licitatórios em andamento, com valor estimado de até R\$ 150.000,00.**



BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral



FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor



MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor



NOBORU OFUGI
Diretor



WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor



CÉSAR DIAS
Secretário